



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano XVIII • Nº 3310

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZHFRJGZNDIWQUEWM0MWQJ

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0134/2021 ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARIA NILZA SANTOS RIBEIRO**, de direito público privado, inscrita no **CNPJ/MF. 19.723.268/0001-80**, localizada na rua Manoel Martins de Brito, s/n – Centro – Município de Ibirapitanga, CEP 45.500-000, neste ato representado pelo Sr.º **Etenildo Neres Veloso**, portador do **RG 05.758.290-44 SSP- BA e CPF 463.076.955-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0134/2021**, Oriundo do Pregão Presencial n.º **015/2021**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **24 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	5.01– Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Projeto / Atividade:	2.055 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	04 - QSE

Unidade Orçamentária:	5.01– Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Projeto / Atividade:	2.056 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 - 15

Unidade Orçamentária:	5.01– Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Projeto / Atividade:	2.057 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 - 19

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Unidade Orçamentária:	5.01– Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Projeto / Atividade:	2.063 – Gestão das Ações das Atividades de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 - 10

Unidade Orçamentária:	4.01. – Secretaria de Municipal Desenvolvimento Social - SEDES
Projeto / Atividade:	2.032 – Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário

Unidade Orçamentária:	2.05 – Secretaria de Administração - SEMAD
Projeto / Atividade:	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 - Ordinário

Unidade Orçamentária:	2.08 – Sec. Municipal de Agricultura, Turismo, Desenv. Rural e Meio Ambiente - SADERMA
Projeto / Atividade:	2.017 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Turismo, Desenv. Rural e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	3.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Projeto / Atividade:	2.020 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 15%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Administração do Município, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de contemplar os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 24 de agosto de 2022

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

MARIA NILZA SANTOS RIBEIRO
CNPJ/MF. 19.723.268/0001-80
ETENILDO NERES VELOSO
CPF:463.076.955-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br